



PROJETO DE LEI nº 056/2014

Origem: Poder Executivo

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, um(a) servidor(a) na função de ASSISTENTE SOCIAL para atuar junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social em substituição a servidora que solicitou exoneração do cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 056/2014, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em razão de excepcional interesse público e sem concurso público, pelo prazo de 6 (seis) meses, prorrogáveis por até 6 (seis) meses, contados do dia 1º de agosto de 2014 ou da data de homologação de um novo Processo Seletivo Simplificado, o que ocorrer por último, **um(a) servidor(a)** na função de **ASSISTENTE SOCIAL** para atuar junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social em substituição a servidora que solicitou exoneração do cargo.

Art. 2º. A remuneração mensal a ser paga ao contratado é fixada em R\$ 3.830,33 (três mil e oitocentos e trinta e três centavos), para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, devendo ser revisada e/ou reajustada nas mesmas datas e nos mesmos índices em que forem revisados e/ou reajustados os vencimentos dos demais servidores municipais, ficando, por fim, assegurado ao contratado os direitos previstos na Lei Municipal nº 1.291, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos municipais.

Art. 3º. A contratação de que trata esta Lei será de natureza administrativa e por tempo determinado, tendo por fundamento o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com as Leis Municipais nº 1.291/2014 e 1.292/2014, observada, ainda, a ordem de classificação obtida pelos candidatos quando do Processo Seletivo Simplificado nº 007/2013, homologado em 28 de agosto de 2013, ou, então, as disposições da Lei Municipal nº 1.005/2011 (Processo Seletivo Simplificado) numa eventual necessidade de realização de novo Processo Seletivo.

Art. 4º. As atribuições e requisitos exigidos a contratação constam no Anexo I-26, da Lei Municipal nº 1.292, de 1º de julho de 2014, que dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos municipais.

Art. 5º. As despesas desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual de 2014 para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de julho de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI nº 056/2014

Origem: Poder Executivo

Colenda Câmara:

Segundo informação da Secretaria Municipal de Assistência Social, se faz necessária a contratação temporária de um profissional com formação em Assistência Social para atuar junto ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, vez que a profissional que atuava naquele órgão solicitou exoneração do cargo e não há outro concursado que possa substituí-la, nem mesmo para ser nomeado, frente a inexistência de concursados para serem nomeados.

Tal contratação se mostra imprescindível para a manutenção da habilitação do CRAS perante os órgãos federais e estaduais, e por consequência, continuar recebendo recursos para desenvolvimento de ações de Assistência Social.

Destaca-se, igualmente, que a contratação temporária ora mencionada deverá ser suprida por um servidor efetivo quando da realização do novo concurso público, previsto para breve, frente a entrada em vigor do novo Plano de Carreira dos Servidores previsto para o dia 1º de agosto de 2014.

Destaca-se, outrossim, que a contratação dar-se-á por meio de Processo Seletivo Simplificado, regulado pela Lei Municipal nº 1.005/2011, observado, num primeiro momento, a ordem de classificação obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 007/2013, homologado em 28/08/2013, ou, então, se nenhum dos candidatos inscritos no PSS nº 007/2013 se habilitar ao preenchimento da vaga, deverá ser aberto um novo Processo Seletivo.

Destaca-se, por fim, que há disponibilidade orçamentária e financeira para atender as despesas desta contratação, sendo, para tanto, utilizados recursos repassados pela União e ERGS especificamente para tal finalidade, além de recursos próprios do Município.

Desta feita, submeto a apreciação do Legislativo Municipal este Projeto de Lei, solicitando, desde logo, que seja analisado e votado mais breve possível, a fim de que possamos formalizar a contratação do referido profissional também o mais breve possível e, por consequência, mantermos as atividades do CRAS dentro da maior normalidade possível, tal como exige os Fundos Nacional e Estadual de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de julho de 2014.

Vanderlei Batista da Silva
Prefeito Municipal